

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6116/02
de 13 de junho de 2002

N.º 1511 de 21 / 06 / 02

Cria um cargo de 'Procurador', de provimento efetivo, no quadro de servidores do Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores do Poder Executivo do Município 1 (um) cargo de "Procurador", de provimento efetivo, padrão 22, da tabela de padrão de cargos efetivos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º. As atribuições do cargo de "Procurador" são aquelas estabelecidas no artigo 2º, da Lei Municipal nº 5529, de 26 de novembro de 1999.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente sob o nº. 1510.319011.0412202.2004.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de junho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

uf

h

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

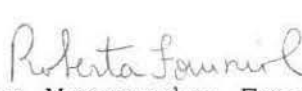
LEI 6116

2


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos